

Lei n.º 7/56

A Câmara Municipal de Saranyeny do sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. n.º 1) A Câmara Municipal de Saranyeny do sul, por unanimidade reconhece a conta apresentada pelo Sr. Antonio Zempulski, à Prefeitura Municipal, tão somente na importância de. CR\$ 8.302,00 (oito mil, trezentos e dois cruzeiros).

Art. n.º 2) Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Antonio Zempulski a importância da conta reconhecida por esta Câmara.

Art. n.º 3) A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de janeiro de 1956.

Prefeito Municipal.  
Ovalde Steves  
Secretário.

Lei n.º 8/56

A Câmara Municipal de Saranyeny do sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. n.º 1) A Câmara Municipal de Saranyeny do sul, por unanimidade, reconhece a conta, digo, ratificando, que as duas linhas acima, fim sem efeito.

do sul,  
to Mun-

(melho-  
to forma  
de servi-  
oá a  
uta em-

em  
branca  
toca

grosi-

ab, au

?

Art. 1.º) Não é permitido a quem quer que seja ter cães a solta, sem guia e sem coleira, com chapa de matrícula, no perímetro urbano;

Parágrafo 1.º) Os não matriculados serão apreendidos pela forma que melhor convier, sem intermediação de qualquer forma feita pelo fiscal da Prefeitura;

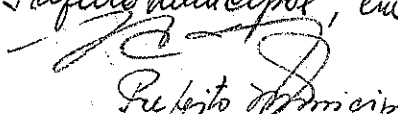
Parágrafo 2.º) Os animais presos e não procurados para retirada, dentro do prazo de 3 (três) dias, serão mortos, pela forma que melhor se apresentar ao animal, ou feita doação a qualquer cidadão que o deseje manter na forma da presente lei;

Parágrafo 3.º) O cidadão ou proprietário que retirar animal preso, pagará ao cofre do Município a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) os quais entrarão por recintos extraordinários, pelo título de multa em geral.

Art. 2.º) Os cães presos em quintais e em qualquer forma, ficam obrigados a vacina contra raiva, ficando o proprietário do animal obrigado a apresentar ao funcionário da Prefeitura que o exigir, e que também pode fornecer o título gratuitamente, diop o título gratuito, a certidão que o cão foi vacinado.

Art. 3.º) Revogam-se as disposições em contrário.

Golimeti do Prefeito Municipal, em 28/1/56.

  
Prefeito Municipal  
Galdino Estevão  
Secretário Municipal

A ca  
do do Para  
no a seq

da Câmu  
que dese  
feitura

reuniões

de Cr\$ 1.  
tulo de  
e para

oper no o  
as disq

janeiro

A Ca  
do Pau  
eions a

rizado e  
do Jul,  
de 2 (d  
5.000,00